D. O. E. em 30-7-65

Prefeitura Municipal de Guaira

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 227

DATA: 16 DE JULHO DE 1965

SÚMULA: "Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir um conjunto de BRITADOR marca "MARUMBY" e um tambor de classificação para peneirar e classificar pedras britadas, acompanhado da capa para pó, e dá outras providências" .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir para o Município de Guaíra um britador "MARUMBY" modêlo 2R, capacidade m3/hora:3a5, bôca (larg.x comp.) mm. 300x200, volantes (diâm.x larg.)mm.1000x100, polias (diam.x larg.) 1000x110, 350 rpm., fôrça cav.8a14, medidas externas (compr.x larg.x alt.) mm.1570x1250x1320, pêso ca.kg.2.600 e um tambor / de classificação de pedras britadas acompanhado da capa para pó, diâmetro do cilindro: 600mms, comprimento do tambor: 3000 mms., rotações do tambor:20 p.min., consumo de fôrça:0,6 cavs. pêso aproximado:500 kg, sendo tudo em estado completamente nôvo.

§ Único - Esta aquisição será feita independente / de concorrência pública, mediante o processamento da coleta / de preços com a participação de um mínimo de 3 (treis) firmas fornecedoras.

Art. 2º - As despesas decorrentes do art. 1º serão cobertas por verba destinada pelo Estado do Paraná, devendo o Chefe do Executivo Municipal abrir por decreto os créditos correspondentes.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.